

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

EDITAL ARI nº 035/2026

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE FATEC PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO
NO 15º INTERCÂMBIO CULTURAL DO CENTRO PAULA SOUZA (2026)**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo do Programa Intercâmbio Cultural destinado aos **estudantes das Faculdades de Tecnologia (Fatecs) em modalidade presencial**. Este edital regulamenta o processo seletivo da oferta de **136 (cento e trinta e seis) bolsas** para a realização de curso intensivo de língua inglesa, no Canadá, Estados Unidos ou Reino Unido, ou curso intensivo de língua espanhola, na Espanha, a serem usufruídas em 2027.

1 OBJETIVOS DO INTERCÂMBIO CULTURAL

Estudo e Imersão Cultural

1.1 O Intercâmbio Cultural, promovido pelo CEETEPS, objetiva incentivar o aprimoramento da formação dos estudantes, proporcionando uma experiência de estudo e imersão cultural que visa desenvolver, principalmente, o domínio de língua estrangeira.

Competências Interculturais e Socioemocionais

1.2 O Intercâmbio Cultural também se propõe a fortalecer competências e habilidades relacionadas à interculturalidade e a aspectos socioemocionais dos estudantes, contribuindo para a formação integral destes, de modo a garantir uma melhor formação e inserção no mercado de trabalho.

2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Estudantes Elegíveis

2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes dos cursos oferecidos pelas Fatecs, em modalidade presencial, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelas Fatecs, na modalidade presencial, com Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI), descrito no item 2.3, entre 40% e 80%.**
- b) Ter cursado e concluído integralmente, com aprovação, ao menos 1 (um) componente curricular na Fatec.**
- c) Não ser proveniente de Fatec em implantação ou de cursos na modalidade AMS (Articulação da Formação Média e Superior), que possuem edital específico para seleção.**
- d) Não ter participado de edições anteriores do Intercâmbio Cultural oferecidas pelo Centro Paula Souza.**

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

e) Não ter participado de outro programa de intercâmbio presencial do Centro Paula Souza com bolsa total ou parcial, conforme [Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.](#)

f) Não ter sido desistente de outro programa de intercâmbio do Centro Paula Souza, conforme [Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015, e suas alterações.](#)

g) Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente edital.

h) Consentir com tratamento e compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade, classificação do candidato e/ou execução do programa por empresa contratada, conforme os itens 13.6 e 13.7.

2.1.1 O estudante deverá estar na situação acadêmica descrita na alínea a na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 17 (dezessete) de setembro de 2026.

2.1.2 Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem na data de obtenção dos dados acadêmicos.

**Alteração
de Situação
Acadêmica**

2.2 Qualquer alteração na situação acadêmica do candidato, após a data de obtenção dos dados pela ARInter, implicará no indeferimento da inscrição ou desclassificação do candidato, conforme item 12.

**Percentual de
Progressão de
Intercâmbio (PPI)**

2.3 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) corresponde à progressão do discente no curso em função da carga horária concluída, excluindo-se os componentes curriculares que não são considerados para o cálculo do IIF, previstos no Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº 122, de 17 de setembro de 2026.](#)

2.3.1 O PPI corresponderá a progressão até a data de congelamento dos dados acadêmicos, definida no item 2.1.1.

2.3.2 O PPI desconsidera no cálculo de progressão dos cursos, os:

I – Componentes curriculares que não possuem frequência e/ou avaliação definida, inclusive com avaliação conceitual, como:

- a) Trabalho de Graduação (TG) e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
- b) Estágio curricular obrigatório e/ou facultativo
- c) Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC)

II – Componentes extracurriculares que integrem o histórico escolar do discente.

2.3.3 Informa-se que o PPI constitui índice diverso do Percentual de Progressão (PP), atualmente disponível para consulta do discente no Sistema SIGA.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

3 BOLSA DE INTERCÂMBIO

Bolsa de Intercâmbio 3.1 A bolsa concedida no Intercâmbio Cultural compreenderá:

I - Passagem aérea de ida e volta, em classe econômica e com 01 (uma) bagagem despachada de até 23 kg (vinte e três quilos), cujo embarque para saída e desembarque de entrada será pelo Aeroporto Internacional de Guarulhos.

II - Curso intensivo de língua estrangeira com duração de 4 (quatro) semanas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, incluindo atividades extracurriculares, 1 (uma) visita técnica a empresas e/ou instituições, material didático, teste de nivelamento em língua estrangeira e certificado.

III - Acomodação e alimentação, contemplando café da manhã e jantar, em casa de família.

IV - Seguro-viagem e seguro de saúde internacional, abarcando o período de intercâmbio no país e cidade de destino.

V - Translado entre o aeroporto e a acomodação na chegada ao país de destino e da acomodação ao aeroporto no retorno ao Brasil, não abarcando o traslado para embarque e pós-desembarque no Aeroporto Internacional de Guarulhos.

VI - Ajuda de custo durante o período de estadia conforme o país de destino com os seguintes valores:

a) Valor total de £ 400,00 (quatrocentas libras) para o destino Reino Unido.

b) Valor total de € 400,00 (quatrocentos euros) para o destino Espanha.

c) Valor total de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares) para o destino Estados Unidos.

d) Valor total de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares) para o destino Canadá.

VII - Chip de celular com pacote de internet pré-pago com, no mínimo, 10GB (10 gigabytes) em dados móveis.

VIII - Identificação do Programa, composta por camiseta, mochila, moletom e identificação de bagagem.

IX - Custeio das taxas consulares (Visto e SEVIS) e serviços de agenciamento para emissão do visto, apenas para os bolsistas com destino aos Estados Unidos e Canadá.

X - Monitor para acompanhamento do grupo de estudantes durante estadia no país de destino.

4 VAGAS OFERECIDAS PARA INTERCÂMBIO CULTURAL

**Vagas
Oferecidas**

4.1 O Programa Intercâmbio Cultural oferecerá 136 (cento e trinta e seis) vagas para estudantes de Fatecs, matriculados em cursos na modalidade presencial, que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos neste edital, distribuídas entre os seguintes destinos:

a) Reino Unido, para realização de curso intensivo de língua inglesa.

b) Espanha, para realização de curso intensivo de língua espanhola.

c) Estados Unidos, para realização de curso intensivo de língua inglesa.

d) Canadá, para realização de curso intensivo de língua inglesa.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

Grupos de Intercambistas com Monitor 4.2 As vagas ofertadas serão organizadas em grupos de, aproximadamente, 20 (vinte) estudantes, cada qual acompanhado por 01 (um) monitor durante a realização do intercâmbio.

5 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Distribuição das Vagas por Unidade 5.1 A distribuição das vagas se dará conforme a quantidade de vagas por Unidade de Ensino e a respectiva alocação destas por curso de língua estrangeira, conforme disposto no Apêndice I.

5.1.1 Em caso de ausência de estudantes classificados suficientes em alguma unidade, as vagas remanescentes serão redistribuídas, seguindo os critérios de classificação, respeitando-se a razão de 1 (uma) vaga por unidade, até que todas as vagas sejam contempladas.

Distribuição por Língua Estrangeira 5.2 A distribuição das vagas em razão do curso de língua estrangeira se dará conforme a classificação do estudante no âmbito de sua respectiva Unidade de Ensino, considerando o número de vagas distribuídas à esta, nos seguintes termos:

I - Nas Unidades de Ensino contempladas com 1 (uma) vaga, o candidato classificado em 1º (primeiro) lugar será destinado ao curso intensivo de língua inglesa.

II - Nas Unidades de Ensino contempladas com 2 (duas) vagas:

a) O candidato classificado em 1º (primeiro) lugar será destinado ao curso intensivo de língua inglesa.

b) O candidato classificado em 2º (segundo) lugar será destinado ao curso intensivo de língua inglesa ou de língua espanhola, conforme a distribuição prevista no **Apêndice I**.

III - Nas Unidades de Ensino contempladas com 3 (três) ou 4 (quatro) vagas:

a) Os candidatos classificados em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares serão destinados ao curso intensivo de língua inglesa.

b) Os candidatos classificados a partir do 3º (terceiro) lugar serão destinados ao curso intensivo de língua espanhola, observada a distribuição prevista no **Apêndice I**.

IV - Nas Unidades de Ensino contempladas com 5 (cinco) vagas:

a) Os candidatos classificados de 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) lugares serão destinados ao curso intensivo de língua inglesa.

b) Os candidatos classificados a partir do 4º (quarto) lugar serão destinados ao curso intensivo de língua espanhola, observada a distribuição prevista no **Apêndice I**.

Definição dos Destinos 5.3 Os destinos dos candidatos contemplados serão definidos pela empresa contratada para a execução do Intercâmbio Cultural, de acordo com o curso de língua estrangeira atribuído, sendo as informações comunicadas oportunamente pela ARInter.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

5.3.1 Em nenhuma circunstância será possível alterar o destino ou data de embarque por iniciativa do candidato.

5.3.2 A desistência ou desclassificação de candidato após a definição dos destinos não implicará alteração da distribuição já estabelecida.

6 INSCRIÇÕES

Período de Inscrições **6.1** As inscrições para candidatura ao Intercâmbio Cultural estarão abertas a partir do dia 23 (vinte e três) de setembro de 2026 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 (dezesete) de outubro de 2026.

Procedimento para Inscrições **6.2** A inscrição deverá ser realizada através do Sistema ARInter, com o seguinte procedimento:

- a) **Primeiro passo:** acessar o Sistema ARInter pelo endereço eletrônico <https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/>.
- b) **Segundo passo:** selecionar o tipo de Unidade **“Fatec”**.
- c) **Terceiro passo:** inserir o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- d) **Quarto passo:** selecionar a Unidade de Ensino (Fatec) na qual o candidato se encontra matriculado.
- e) **Quinto passo:** selecionar o curso no qual se encontra matriculado.
- f) **Sexto passo:** selecionar o **“Edital ARI nº 35/2026”**.
- g) **Sétimo passo:** selecionar a nacionalidade e o sexo de nascimento do candidato, conforme o cadastro no Sistema Acadêmico da Unidade de Ensino.
- h) **Oitavo passo:** clicar no botão **“Confirmar Inscrição”**.

6.2.1 Após clicar em “Confirmar Inscrição”, aparecerá uma tela de confirmação com a mensagem **“Parabéns! Você acaba de se inscrever no Edital. Data: XX/XX/XXX e Hora: XX:XX:XX da sua Inscrição”**.

6.2.2 Após a confirmação de inscrição, o candidato receberá mensagem confirmando a candidatura no e-mail institucional.

Confirmação das Inscrições **6.3** A inscrição e a sua confirmação no Intercâmbio Cultural, realizada pelo Sistema ARInter, é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3.1 O candidato, que possua mais de uma matrícula em cursos distintos elegíveis para este edital, poderá escolher por qual curso deseja participar do processo seletivo do Intercâmbio Cultural.

6.3.2 O candidato que possuir mais de uma matrícula em cursos presenciais e/ou EaD (Etec e/ou Fatec) poderá se inscrever com todas as matrículas elegíveis que possuir, aplicando-se na **Lista de Classificação Final** o disposto no item 8.5.

6.3.3 Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no item 2.1, sendo indeferidas as candidaturas inelegíveis.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

6.3.4 As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento ou desclassificação, conforme item 12.

**Indisponibilidade,
Problemas e Falhas**

6.4 O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.

7 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**Fases do
Processo Seletivo**

7.1 O processo seletivo do Intercâmbio Cultural é composto por 3 (três) fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação e a preparação pré-embarque.

I - Fase de Inscrições: compreende o período entre a abertura e o encerramento das inscrições, conforme o cronograma, durante o qual o estudante deverá realizar e concluir sua inscrição na forma e no prazo previstos.

II - Fase de Classificação: inicia-se após o encerramento das inscrições e encerra-se com a divulgação da **Lista de Classificação Final**, compreendendo as etapas do item 8.

III - Fase de Preparação Pré-embarque: inicia-se após o encerramento da Fase de Classificação e compreende, para os candidatos contemplados, as providências necessárias à preparação e ao início do intercâmbio.

7.1.1 O período de execução do intercâmbio não constitui fase do processo seletivo e inicia-se com o início da mobilidade do candidato contemplado, estendendo-se até sua conclusão, permanecendo aplicáveis, durante esse período, os deveres e as hipóteses de desclassificação previstos neste edital.

Cronograma das Fases e Eventos

7.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no Quadro I do item 7.2.2.

7.2.1 O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

7.2.2 Quadro I – Cronograma de fases e eventos do 15º Intercâmbio Cultural

Fase	Evento	Data	Data
FASE DE INSCRIÇÕES	Lançamento do edital e início das inscrições	23/09/2026	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pelo Sistema ARInter no prazo previsto em edital (https://arinter.cps.sp.gov.br/)
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 17/10/2026	
FASE DE CLASSIFICAÇÃO	Deferimento das inscrições	A partir de 05/11/2026	Lista de Classificação Preliminar divulgada no sítio eletrônico da ARInter. https://arinter.cps.sp.gov.br/
	Lista de Classificação Preliminar		
	Anuência da Unidade de Ensino	05/11/2026 a 11/11/2026	Anuência dos 10 (dez) primeiros candidatos da Lista de Classificação

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

			Preliminar pelo Coordenador da Unidade de Ensino.
	Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência	A partir de 17/11/2026	Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência divulgada no sítio eletrônico da ARInter. https://arinter.cps.sp.gov.br/
	Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias a partir da Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência .	Interposição por Formulário Microsoft, conforme Apêndice II.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 13/12/2026	Respostas aos recursos interpostos enviada para o e-mail do candidato.
	Lista de Classificação Final		Lista de Classificação Final divulgada no sítio eletrônico da ARInter. https://arinter.cps.sp.gov.br/
FASE DE PREPARAÇÃO PRÉ-EMBARQUE	Convocatória para envio de documentação suplementar	Sem data definida.	Sem local definido.
	Outros eventos a definir.	Sem data definida.	Sem local definido.
INTERCÂMBIO		Data a ser definida em 2027.	

Retificações e Interesse Público

7.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.

7.3.1 Frente a identificação eventuais inconsistências no tratamento ou obtenção dos dados dos sistemas acadêmicos das Fatecs, a classificação provisória e/ou definitiva poderá ser parcialmente ou totalmente retificada sem qualquer responsabilidade do CEETEPS por alterações na ordem de classificação dos candidatos.

7.3.2 A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso, exceto na hipótese prevista no item 8.2.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**Classificação dos Candidatos**

8.1 A Fase de Classificação será composta por 4 (quatro) etapas sucessivas, compreendendo a análise das inscrições, a classificação pelo Índice de Intercâmbio Final (IIF), a anuência da Unidade de Ensino e a análise dos recursos com o resultado final:

a) Primeira etapa: possui caráter eliminatório e compreende a análise de elegibilidade dos candidatos, conforme o item 2, resultando no deferimento ou indeferimento da inscrição, nos termos do item 12.

b) Segunda etapa: possui caráter classificatório e compreende a ordenação dos candidatos com inscrição deferida, em ordem decrescente do Índice de Intercâmbio

Administração Central**Assessoria de Relações Internacionais**

Final (IIF), instituído pela [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº 122, de 17 de setembro de 2026](#), observado o critério de desempate previsto neste edital, com a consequente divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**.

c) Terceira etapa: possui caráter eliminatório e compreende a manifestação de anuência do Coordenador da Unidade de Ensino, nos termos do item 8.2, com a consequente divulgação da **Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência**.

d) Quarta etapa: possui caráter revisional e conclusivo e compreende a interposição e a análise dos recursos contra os resultados preliminares, as alterações eventualmente decorrentes e a divulgação da **Lista de Classificação Final**.

**Histórico
Disciplinar
do Estudante**

8.2 A anuência do Coordenador da Unidade de Ensino se dará pela análise do histórico disciplinar do discente quanto às penalidades aplicadas ao candidato, considerando estas até a data de preenchimento e envio pela Unidade, prevista no Quadro I do item 7.2.2.

8.2.1 A anuência será realizada com os 10 (dez) primeiros colocados na **Lista de Classificação Preliminar** da Unidade de Ensino, resultante da segunda etapa de classificação dos candidatos, podendo ocorrer com demais classificados em momento posterior.

8.2.2 O Coordenador da Unidade de Ensino deverá analisar o histórico disciplinar do discente, sendo negada a anuência ao candidato que sofreu penalidades nos termos do artigo 6º do Regime Disciplinar do Corpo Discente das Fatecs – Anexo da [Deliberação CEETEPS nº 39, de 14 de dezembro de 2017 e outras alterações](#), e artigo 67 do Regimento das Faculdades de Tecnologia – Anexo da [Deliberação CEETEPS nº 31, de 27 de setembro de 2016](#) e outras alterações, isto é:

- a) Advertência verbal;
- b) Repreensão por escrito;
- c) Suspensão; ou
- d) Desligamento.

8.2.3 As penalidades objeto da análise do histórico disciplinar deverão estar individualmente comprovadas, mediante documento formal emitido pela Unidade de Ensino com identificação do estudante e descrição da infração disciplinar, não sendo admitida como base para recusa de anuência a aplicação de penalidade coletiva ou genérica, sem identificação de autoria.

8.2.4 Em caso de alteração na classificação dos 10 (dez) primeiros classificados na **Lista de Classificação Preliminar** devido aos recursos apresentados, o candidato reclassificado será submetido à anuência da Unidade de Ensino.

8.2.5 Após a **Lista de Classificação Final**, em caso de indeferimento, desistência e/ou desclassificação dos 10 (dez) primeiros colocados da Unidade de Ensino, a anuência será realizada com os demais candidatos conforme a ordem de classificação.

8.2.6 Em caso de ausência de candidatos classificados em razão da negativa de anuência da Unidade de Ensino, aplica-se o disposto no item 5.1.1.

Administração Central

Assessoria de Relações Internacionais

8.3 A classificação dos candidatos será divulgada por meio de Listas de Classificação 3 (três) listas correspondentes às etapas da Fase de Classificação do item 8.1:

a) Lista de Classificação Preliminar: resultante da primeira e segunda etapas da Fase de Classificação, na qual constará os candidatos com inscrição deferida, em ordem decrescente de Índice de Intercâmbio Final (IIF) e com a aplicação do critério de desempate previsto neste edital.

b) Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência: resultante da terceira etapa da Fase de Classificação, na qual constará os candidatos anuídos pela Unidade de Ensino, mantida a ordem de classificação pelo IIF e observadas as disposições do item 8.2.

c) Lista de Classificação Final: resultante da quarta etapa da Fase de Classificação, na qual constará a ordem definitiva dos candidatos classificados após a análise dos recursos e a realização das alterações eventualmente decorrentes, observados o IIF e os critérios de desempate previstos neste edital.

8.4 Em caso de empate na classificação, conforme estabelecido na Critério de Desempate [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº 122, de 17 de setembro de 2026](#), será aplicado o critério de maior idade, considerando dia, mês e ano.

Inscrição em Editais Distintos do Intercâmbio **8.5 O estudante elegível inscrito em mais de um processo seletivo para o Intercâmbio Cultural será classificado apenas naquele em que possua melhor classificação, sendo desclassificado e excluído dos demais.**

8.5.1 Em caso de mesma classificação e Índice de Intercâmbio Final (IIF) em mais de um processo seletivo, o estudante será classificado no edital com menor número de candidatos na **Lista de Classificação Final**.

9 CONVOCATÓRIA DOS CANDIDATOS

Convocatória dos Candidatos **9.1 A convocação constitui a comunicação ao candidato contemplado na Lista de Classificação Final acerca da atribuição de vaga e da solicitação de confirmação de interesse, devendo o candidato confirmar e enviar a documentação, informações e/ou demais providências necessárias solicitadas pela ARInter dentro dos prazos estabelecidos.**

9.1.1 O candidato que não cumprir as regras previstas e/ou não apresentar a documentação no prazo estipulado será desclassificado, sendo a vaga deste destinada ao próximo classificado na **Lista de Classificação Final** da unidade.

9.1.2 A vaga atribuída ao candidato contemplado não será alterada em razão de posterior desistência ou desclassificação de candidato classificado em posição superior, independentemente do momento em que a ocorrência seja identificada.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

9.1.3 A desistência ou desclassificação que resulte na liberação de vaga permitirá sua atribuição ao próximo candidato na **Lista de Classificação Final** da unidade, observados a ordem de classificação, os prazos e a viabilidade administrativa e operacional.

9.1.4 O candidato convocado, em razão de desistência ou desclassificação, ocupará a vaga disponibilizada em decorrência desta, respeitadas as definições de curso de língua estrangeira, destino, escola, período de viagem e demais providências administrativas e operacionais já estabelecidas para a vaga, quando aplicáveis.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Objeto de Recurso **10.1** A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo terá como objeto o resultado da **Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência**.

Prazo para Recurso **10.2** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias a partir da divulgação da **Lista de Classificação Preliminar Pós-Anuência**.

Formulário para Recurso **10.3** A interposição de recurso deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice II) e enviado por Formulário Microsoft (<https://forms.cloud.microsoft/r/9RnrUwKuKr>), devendo o candidato apresentar:

I - Objeto do recurso: quanto ao indeferimento/deferimento, classificação preliminar e/ou anuência do Coordenador da Unidade de Ensino.

II - Motivo do recurso: indicação do item do presente edital que fora descumprido.

III - Justificativa fundamentada: explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

IV - Solicitação: apresentação da solicitação do que pretende que seja reconsiderado.

10.3.1 O envio do recurso por Formulário exige login institucional (com e-mail do estudante @aluno.cps.sp.gov.br) para acesso e upload da documentação.

10.3.2 O upload do arquivo do formulário (Apêndice II) deverá ser realizado em formato PDF, em documento único e com limite máximo de 10MB.

Conhecimento dos Recursos **10.4** O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato, preenchimento dos incisos I a IV do item 10.3 e envio pelo Formulário disponível na página de Editais da ARInter.

10.4.1 Formulários que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

11 RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

Deveres do Bolsista **11.1 O candidato contemplado com o Intercâmbio Cultural deverá:**

I - Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

II – Estar com e-mail institucional ativo para recebimento e envio de informações.

III – Acompanhar e atender os e-mails, orientações, solicitações e prazos divulgados pela ARInter e/ou empresa contratada para execução do serviço de intercâmbio.

IV - Enviar o Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Voz assinados, quando solicitado, dentro do prazo estipulado.

V - Cumprir os itens do Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.

VI - Apresentar, para estudantes maiores de 18 anos, [Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo](#), e [Certidão de Antecedentes Criminais \(CAC\), emitida pela Polícia Federal](#), comprovando que não possui registros de ocorrências criminais em seu nome.

VII – Não possuir qualquer impedimento e/ou proibição legal, administrativa ou judicial para saída do país e/ou estada no país de destino.

VIII – Apresentar autorização médica, compatível às condições e/ou exigências necessárias à realização do intercâmbio ou sua continuidade, em razão de identificação de possível impedimento de saúde e/ou segurança da própria pessoa e/ou de terceiros.

IX - Providenciar a documentação necessária, assegurando que esteja legível, para a realização do intercâmbio e qualquer documentação adicional solicitada pela ARInter ou pela empresa contratada, atendendo, impreterivelmente, aos prazos determinados.

X - Participar de eventos / reuniões de orientação agendadas pela ARInter e/ou empresa contratada, em caso de evento / reunião presencial, o candidato deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento.

XI - Realizar atividades de compensação, requeridas pela Unidade de Ensino, referentes ao período de intercâmbio.

XII - Atender e estar ciente que as questões pedagógicas referentes ao período de intercâmbio são de competência e serão emanadas pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG) e informadas ao candidato pela unidade.

XIII - Atentar-se às orientações e medidas adotadas pelas autoridades competentes nos destinos de intercâmbio face a quaisquer imprevistos.

XIV – Respeitar os funcionários do Centro Paula Souza e/ou empresa contratada.

**Destino
Estados Unidos
e Canadá**

11.2 O candidato contemplado com o Intercâmbio Cultural com destino aos Estados Unidos ou Canadá deverá se apresentar no dia e horário agendados pela empresa contratada para os procedimentos de obtenção do visto, pois não será permitido o reagendamento.

11.2.1 As despesas com deslocamento para os procedimentos de obtenção do visto serão de inteira responsabilidade do candidato contemplado.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

11.2.2 O candidato contemplado com destino aos Estados Unidos ou Canadá poderá ser remanejado para outro destino em caso de negativa na emissão do visto.

12 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO

Indeferimento da Inscrição

12.1 O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2.1.

12.1.1 O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando:

- a)** Alteração da situação acadêmica do candidato que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital, disposto no item 2.1.
- b)** Prestação de informações inverídicas e/ou inconsistentes que tenham levado ao falso enquadramento nos requisitos de elegibilidade.
- c)** Ausência ou revogação do consentimento de compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade e/ou classificação do candidato.

12.1.2 O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**, na qual constarão apenas as inscrições deferidas.

12.1.3 A identificação posterior de causa que enseje o indeferimento da inscrição acarretará a desclassificação do candidato, quando constatada após a classificação, nos termos do item 12.3.

12.1.4 O indeferimento poderá ser objeto de recurso, nos termos e prazos definidos neste edital, sendo o candidato, em caso de deferimento, incluso e reposicionado na **Lista de Classificação Final**.

Desistência do Candidato

12.2 A desistência do candidato ocorrerá quando o candidato contemplado manifestar, expressamente e por escrito, a decisão de renunciar à vaga no Intercâmbio Cultural, mediante comunicação fundamentada encaminhada ao e-mail da ARInter (intercult.arinter@cps.sp.gov.br).

12.2.1 A desistência deverá ser comunicada com antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias corridos da data prevista para o embarque, de modo a possibilitar, quando houver viabilidade operacional, a destinação da vaga ao próximo candidato classificado na **Lista de Classificação Final**.

12.1.2 O candidato desistente nos termos do item 11.2 será considerado desclassificado e não desistente para os fins do §6º do artigo 7º da [Portaria CEETEPS-GDS nº 1009, de 02 de julho de 2015](#).

Desclassificação do Candidato

12.3 A desclassificação do candidato poderá ocorrer após o deferimento da inscrição e até o término do período de intercâmbio, quando perder o direito de prosseguir no processo ou de usufruir da bolsa em razão de:

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

- a)** Indeferimento posterior da inscrição, nos termos do item 12.1.3.
- b)** Negativa de anuência pela Unidade de Ensino, nos termos do item 8.2.
- c)** Melhor classificação em outro processo seletivo do Intercâmbio Cultural ao qual seja elegível, na hipótese e nas condições previstas no item 8.5.
- d)** Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato, previstos nos itens 11.1 e 11.2, ou em orientação obrigatória da ARInter e/ou da empresa contratada, quando a conduta comprometer a regularidade, a segurança ou a viabilidade da preparação ou da execução do intercâmbio.
- e)** Ação ou omissão imputável ao candidato que, em desacordo com obrigação prevista neste edital, resulte na impossibilidade de embarque, não utilização da vaga ou interrupção da participação no intercâmbio.
- f)** Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo inferior a 50 (cinquenta) dias da data prevista para o embarque ou após o início da execução do intercâmbio, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.
- g)** Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro a qualquer tempo do processo seletivo.
- h)** Impossibilidade de participação ou de continuidade segura no intercâmbio, fundamentada em elementos objetivos relacionados à saúde e/ou à segurança do próprio candidato e/ou de terceiros.

12.3.1 A decisão de desclassificação deverá ser individualizada e motivada em elementos objetivos, indicando os fatos considerados, a hipótese prevista neste edital que fundamenta a medida, a fase em que a situação ocorreu ou foi identificada e seus efeitos sobre a continuidade da participação do candidato.

12.4 Os candidatos desclassificados, exceto na hipótese da alínea h do item 12.3, não poderão participar de outros processos seletivos promovidos pela ARInter, sendo considerados desistentes para os fins do §6º do artigo 7º da [Portaria CEETEPS-GDS nº 1009, de 02 de julho de 2015](#).

**Destinação e
Redistribuição**

12.5 Nos casos de indeferimento da inscrição, desistência, ou desclassificação ocorrido antes do embarque, a vaga poderá ser destinada ao próximo candidato classificado na **Lista de Classificação Final** ou redistribuída na hipótese prevista no item 5.1.1, desde que haja tempo hábil e viabilidade administrativa e operacional.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

Contato do Candidato 13.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail institucional e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.

13.1.1 Todo o contato com a ARInter será realizado pelo e-mail institucional do candidato, que deverá estar válido e com acesso pelo estudante.

Isenção de Responsabilidade 13.2 O CEETEPS, na execução do Programa Intercâmbio Cultural, não possui responsabilidade:

- a) Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do intercâmbio.
- b) Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais dos países de destino ou instituições de ensino de língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos países de destino.
- c) Pela mediação e/ou negação nos processos de emissão de vistos e demais documentos pertinentes à mobilidade internacional que estejam sob responsabilidade de representação diplomática estrangeira, embaixadas e/ou consulados.
- d) Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado das **Listas de Classificação Preliminar**, **Classificação Preliminar Pós-Anuência** e **Classificação Final**, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, nos termos do item 7.3.

Inexecução do Programa 13.3 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do Programa Intercâmbio Cultural em caso de:

- a) Deserção ou fracasso de licitação para aquisição dos serviços necessários à execução do Programa, podendo o CEETEPS invalidar o processo seletivo deste edital.
- b) Invalidação da licitação e/ou do processo seletivo disciplinado neste edital em razão de decisão externa ao CEETEPS.
- c) Ausência de disponibilidade orçamentária de recursos do CEETEPS para custeio do Programa objeto do presente processo seletivo.

13.4 Nas hipóteses previstas nos itens 13.2 e 13.3, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

Apêndices do Edital 13.5 Este edital tem como apêndices:

I - Apêndice I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O INTERCÂMBIO CULTURAL POR UNIDADE (FATEC)

II - Apêndice II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Dados
Pessoais
Coletados**

13.6 A coleta e o tratamento de dados pessoais no âmbito deste edital serão limitados aos dados necessários à verificação dos requisitos de elegibilidade, à classificação, à convocação dos candidatos e, quando aplicável, à preparação e à execução do Intercâmbio Cultural.

13.6.1 Para as finalidades previstas neste edital, poderão ser coletados e tratados os seguintes dados pessoais:

I – Dados de Identificação da Pessoa Natural: nome completo, CPF, nacionalidade e sexo de nascimento.

II – Dados de Contato: e-mail institucional e outros dados de contato necessários às comunicações relacionadas ao processo seletivo e à execução do intercâmbio.

III – Dados Acadêmicos: situação acadêmica no CEETEPS, Unidade de Ensino, curso e dados de frequência e desempenho acadêmico necessários à verificação da elegibilidade e à classificação.

13.6.2 Os resultados parciais e final do processo seletivo, formalizados nas **Listas de Classificação**, serão disponibilizados no sítio eletrônico da ARInter e/ou encaminhados por e-mail institucional do CEETEPS, com o nome do candidato, a Unidade de Ensino e sua classificação, nos termos deste edital, para fins de publicidade, transparência, isonomia e controle dos atos administrativos.

13.6.3 Os dados pessoais previstos no item 13.6.1 poderão ser compartilhados com instituição parceira e/ou empresa contratada para a preparação e a execução do 15º Intercâmbio Cultural e complementados, quando necessário, por outros dados relacionados à mobilidade, mediante consentimento expresso do candidato contemplado, formalizado no Termo de Compromisso e na Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.

**Aviso de
Privacidade**

13.7 Os dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão armazenados em sistemas, contas e ambientes institucionais utilizados pelo CEETEPS, observadas as medidas de segurança e as regras de proteção de dados aplicáveis.

13.7.1 Os dados serão mantidos durante o período necessário à realização do processo seletivo e à execução do Intercâmbio Cultural e, posteriormente, pelos prazos estabelecidos nas normas e instrumentos de gestão documental e temporalidade aplicáveis ao CEETEPS e necessários à preservação dos registros administrativos correspondentes.

13.7.2 O tratamento dos dados pessoais observará o Aviso de Privacidade do CEETEPS, disponível em seu sítio eletrônico institucional:

<https://www.cps.sp.gov.br/institucional/sobre-o-centro-paula-souza/aviso-de-privacidade/>

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

13.7.3 Os dados transmitidos e armazenados em conta Microsoft, transmitidos por e-mail e/ou formulário, seguirão a Política de Privacidade da Microsoft para contas adquiridas pelo CEETEPS, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-BR/privacy>.

13.7.4 A revogação dos dados transmitidos poderá ocorrer a qualquer tempo a pedido do candidato, permitindo o exercício de seus direitos, podendo isto acarretar a inelegibilidade do candidato e consequente desclassificação, conforme dispõe alínea c do item 12.1.1.

**Regularidade e
Fidedignidade
dos Dados**

13.8 A regularidade e a fidedignidade dos dados disponíveis nos sistemas acadêmicos na data de referência estabelecida neste edital são de competência das respectivas Unidades de Ensino, sendo considerados, para fins de elegibilidade e classificação, exclusivamente os dados e as alterações registrados anteriormente à referida data, nos termos do artigo 1º, §3º, do Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº 122, de 17 de setembro de 2026](#).

**Dúvidas e
Informações**

13.9 Eventuais dúvidas e/ou informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, pelo Formulário abaixo e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.

13.9.1 Formulário de Dúvidas e Informações - Fatec:

<https://forms.cloud.microsoft/r/aZYyGK767b>

13.9.2 Para o preenchimento do Formulário será necessário login institucional (@aluno.cps.sp.gov.br).

**Casos Omissos
e Não Previstos**

13.10 A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital, podendo ser solicitada, quando cabível, a manifestação das Unidades de Ensino, dos programas, das chefias e das demais áreas competentes, conforme a natureza da matéria.

São Paulo, 23 de setembro de 2026

Camila Maria Bueno de Souza
Coordenadora de Mobilidade Acadêmica

Marta Iglesias
Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais
EDITAL ARI nº 035/2026 – APÊNDICE I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O INTERCÂMBIO CULTURAL POR UNIDADE (FATEC)

CÓDIGO	UNIDADE	VAGAS	INGLÊS	ESPAÑHOL
2	Fatec São Paulo	5	3	2
3	Fatec Sorocaba	4	2	2
4	Fatec Americana	4	2	2
5	Fatec Baixada Santista	4	2	2
20	Fatec Jahu	2	2	0
21	Fatec Ourinhos	3	2	1
22	Fatec Taquaritinga	2	1	1
105	Fatec Indaiatuba	2	1	1
106	Fatec Guaratinguetá	2	1	1
109	Fatec Franca	2	1	1
111	Fatec Zona Leste	3	2	1
112	Fatec Botucatu	2	2	0
113	Fatec Mauá	3	2	1
114	Fatec Jundiaí	3	2	1
119	Fatec Garça	1	1	0
120	Fatec Mococa	1	1	0
121	Fatec São José do Rio Preto	2	2	0
126	Fatec São Bernardo do Campo	2	2	0
127	Fatec Cruzeiro	1	1	0
129	Fatec Praia Grande	3	2	1
130	Fatec Marília	1	1	0
131	Fatec Itapetininga	2	1	1
132	Fatec Tatuí	3	2	1
133	Fatec Pindamonhangaba	1	1	0
137	Fatec Zona Sul	2	1	1
143	Fatec Carapicuíba	3	2	1
146	Fatec São José dos Campos	3	2	1
155	Fatec Itaquaquecetuba	1	1	0
157	Fatec Presidente Prudente	2	2	0
160	Fatec Santo André	1	1	0
163	Fatec Mogi Mirim	1	1	0
167	Fatec Guarulhos	2	2	0
168	Fatec São Caetano do Sul	2	1	1
171	Fatec Jales	1	1	0
173	Fatec Jaboticabal	1	1	0

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

174	Fatec Capão Bonito	1	1	0
175	Fatec Piracicaba	1	1	0
176	Fatec Sertãozinho	2	2	0
177	Fatec Araçatuba	1	1	0
178	Fatec Itu	2	2	0
182	Fatec Catanduva	1	1	0
183	Fatec Bragança Paulista	1	1	0
184	Fatec Mogi das Cruzes	2	1	1
189	Fatec São Sebastião	1	1	0
192	Fatec Lins	1	1	0
196	Fatec Bauru	1	1	0
204	Fatec Ipiranga	3	2	1
209	Fatec Barueri	3	2	1
216	Fatec Osasco	3	2	1
217	Fatec Diadema	1	1	0
250	Fatec Tatuapé	2	1	1
251	Fatec Taubaté	1	1	0
257	Fatec Itaquera	2	2	0
258	Fatec Jacareí	1	1	0
259	Fatec Pompéia	1	1	0
265	Fatec São Roque	1	1	0
269	Fatec São Carlos	1	1	0
270	Fatec Cotia	2	2	0
272	Fatec Sebrae	1	1	0
275	Fatec Assis	1	1	0
276	Fatec Campinas	2	1	1
278	Fatec Itapira	1	1	0
280	Fatec Bebedouro	1	1	0
283	Fatec Santana de Parnaíba	1	1	0
284	Fatec Ribeirão Preto	2	2	0
286	Fatec Itatiba	1	1	0
288	Fatec Araraquara	1	1	0
290	Fatec Araras	1	1	0
291	Fatec Adamantina	1	1	0
292	Fatec Ferraz de Vasconcelos	1	1	0
294	Fatec Franco da Rocha	1	1	0
296	Fatec Sumaré	1	1	0
297	Fatec Matão	1	1	0
298	Fatec Barretos	1	1	0

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

299	Fatec Registro	1	1	0
301	Fatec Votorantim	1	1	0
305	Fatec Esportes	1	1	0
308	Fatec Itapevi	1	1	0
309	Fatec Atibaia	1	1	0
310	Fatec Porto Ferreira	1	1	0
TOTAL DE VAGAS DE INTERCÂMBIO		136	107	29

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais
EDITAL ARI nº 035/2026 – APÊNDICE II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 10 do Edital ARI nº 035/2026.

À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 035/2026, para participação no
15º Intercâmbio Cultural, com CPF nº _____, estudante
da Fatec _____ (Código _____), venho por
meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

1 OBJETO DO RECURSO | Inciso I do item 10.3 | Assinalar o objeto do recurso.

☐ Indeferimento ou deferimento ☐ Anuência ☐ Classificação preliminar

2 MOTIVO DO RECURSO | Inciso II do item 10.3 | Indicação do item descumprido do edital.

3 JUSTIFICATIVA | Inciso III do item 10.3 | Explicação do item descumprido.

4 SOLICITAÇÃO | Inciso IV do item 10.3 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.

_____, ____ de _____ de 2026
Cidade, Data

Assinatura do Aluno

Aviso de Privacidade / Termos de Consentimento de Dados Pessoais

A assinatura e envio do presente recurso atesta concordância com o compartilhamento mínimo de *Dados de Identificação da Pessoa Natural e Dados Acadêmicos* para finalidade única de interposição de recurso, nos termos do Edital ARI nº 035/2026, sendo tratados para decisão do presente recurso, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 13.6 e 13.7.